



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2019-00082

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS STHIL EXISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

-----				
LOTE 001 - LOTE 01				
-----				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
-----				
0001	AMORTECEDOR 1122-790-9900 7.00 UNIDADE	29,500	206,50	
0002	AMORTECEDOR 1122-790-9905 7.00 UNIDADE	29,000	203,00	
0003	AMORTECEDOR 1122-790-9920 8.00 UNIDADE	25,800	206,40	
-----				
LOTE 002 - LOTE 02				
-----				
0001	TAMPA DE ARRANQUE 4119-190-0401 7.00 UNIDADE	55,650	389,55	
0002	TAMPA DO FILTRO 1122-140-1002 5.00 UNIDADE	42,550	212,75	
0003	TAMPA DO PINHÃO 1122-640-1707 5.00 UNIDADE	78,750	393,75	
0004	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0509 5.00 UNIDADE	23,625	118,13	
0005	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0520 5.00 UNIDADE	24,350	121,75	
-----				
LOTE 003 - LOTE 03				
-----				
0001	CILINDRO C/ PISTÃO 52MM -1122-020-1219 8.00 UNIDADE	665,250	5.322,00	
0002	CILINDRO C/ PISTÃO 54MM -1122-020-1209 3.00 UNIDADE	367,000	1.101,00	
0003	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3504 7.00 UNIDADE	14,250	99,75	
0004	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO STIHL 0000 350 3502			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	CABEÇOTE STIHL		
	5.00 UNIDADE	11,250	56,25
0005	CABEÇOTE DE CORTE 4003-710-2104		
	8.00 UNIDADE	91,250	730,00
0006	CARBURADOR 1122-120-0623		
	8.00 UNIDADE	238,750	1.910,00
0007	CARBURADOR C1S-S3C - 4119-120-0602		
	CARBURADOR C1S-S3E - 4119-120-0602		
	5.00 UNIDADE	175,875	879,38

LOTE 004 - LOTE 04

0001	CHAVE ALLEN 0811-270-1080		
	5.00 UNIDADE	22,750	113,75
0002	ÇHAVE COMBINADA 1129 890 340		
	5.00 UNIDADE	41,500	207,50
0003	CHAVE VELA 1111 890 7000		
	Todos		
	8.00 PEÇA	26,250	210,00
0004	ANEL DE COMPREENSÃO 1122-034-3001		
	7.00 UNIDADE	29,000	203,00
0005	ANEL DE COMPRESSÃO 1122-034-3000		
	7.00 UNIDADE	15,600	109,20
0006	ALAVANCA DO ACELERADOR STIHL 1122 180 1500		
	ALAVANCA STIHL		
	5.00 UNIDADE	9,975	49,88
0007	ARRUELA DE SEGURANÇA 9460-624-0801		
	7.00 UNIDADE	18,000	126,00
0008	BARRA ROSQUEAVEL 3/4		
	BARRA ROSQUEADA 3/4		
	40.00 PEÇA	14,150	566,00

LOTE 005 - LOTE 05

0001	BATENTE DE GARRAS 1122-664-0501		
	7.00 UNIDADE	31,000	217,00
0002	BATENTE DE GARRAS 1122-664-0506		
	7.00 UNIDADE	23,750	166,25
0003	BOMBA DE ÓLEO 1122-640-3205		
	7.00 UNIDADE	273,000	1.911,00
0004	CABO DO ACELERADOR 4119 180 1101 STIHL		
	CABO DO ACELERADOR STIHL		
	10.00 PEÇA	76,150	761,50
0005	CAPA DEFLETORA 1128-084-8302		
	5.00 UNIDADE	383,750	1.918,75
0006	CARCAÇA DO TANQUE 1122 350 0817 STIHL		
	CARCAÇA STIHL.		
	7.00 PEÇA	336,000	2.352,00
0007	CARCAÇA DO VENTILADOR 1122 080 2102 STIHL		
	CARCAÇA STIHL		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0008	5.00 PEÇA CARÇAÇA DO VIRABREQUIM 11 020 2116 STIHL CARÇAÇA VORABREQUIM STTIHL	482,500	2.412,50
0009	5.00 PEÇA COBERTURA STIHL 1128 084 1400 STIHL	313,800	1.569,00
0010	5.00 PEÇA CONEXÃO 1122-141-2201	7,875	39,38
	7.00 UNIDADE	123,500	864,50

LOTE 006 - LOTE 06

0001	CONJUNTO SEM FIM 1122-640-7105 5.00 UNIDADE	26,000	130,00
0002	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 M 1128 190 2900 CORDÃO DE ARRANQUE 3,5M		
0003	7.00 UNIDADE CORDAO DE ARRANQUE STIHL 4,5M CORDAO STIHL	9,500	66,50
0004	10.00 PEÇA CORDAO DO ARRANQUE 1107-195-8200 CORDAO DO ARRANQUE	13,125	131,25
0005	10.00 PEÇA CORREDIÇA TENSORA 1125-640-1900	7,900	79,00
0006	8.00 UNIDADE CORRENTE P/MOTOR OREGON 3/8 CORRENTE P/MOTOR OREGON 3/8	17,325	138,60
0007	15.00 PEÇA CORRENTE PARA MOTOR OREGON 404 CORRENTE PARA MOTOR OREGOIN 404	74,500	1.117,50
0008	20.00 PEÇA CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8 1 DENTE STIHL.	75,600	1.512,00
0009	20.00 UNIDADE CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8 C/820 DENTES CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8	1,800	36,00
0010	5.00 ROLO EMBREAGEM 1122-160-2002	1.464,500	7.322,50
	10.00 UNIDADE	116,250	1.162,50

LOTE 007 - LOTE 07

0001	FILTRO ADICIONAL 4119-141-0300 5.00 UNIDADE	177,000	885,00
0002	FILTRO DE AR 0000-140-4402 10.00 UNIDADE	40,000	400,00
0003	FIO CORTE QUADRADO 0000-930-2633 312 MTS FIO CORTE QUADRADO.		
0004	5.00 ROLO GAIOLA AGULHA 9512-003-3281	191,000	955,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0005	7.00 UNIDADE	44,875	314,13
	INTERRUPTOR COMBINADO 1122-182-0902		
0006	8.00 UNIDADE	132,500	1.060,00
	JOGO DE JUNTA 660/1122-007-1053		
0007	10.00 JOGO	13,850	138,50
	JOGO DE PEÇAS CARBURADOR -4119-007-1060		
0008	5.00 UNIDADE	224,500	1.122,50
	JOGO DE ROLETE ANULAR 1122-007-1001		
	JOGO DE ROLETE 1122 007 1001		
0009	5.00 JOGO	110,250	551,25
	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR 1122-007-1060		
0010	5.00 JOGO	65,750	328,75
	JOGO RODA DENTADA /PARAF. TENSOR 1125-007-1021		
	5.00 JOGO	57,875	289,38

LOTE 008 - LOTE 08

0001	JUNTA DA CAMISA 4119 029 2300 STIHL		
	JUNTA DA CAMISA STIHL		
	7.00 PEÇA	7,000	49,00
0002	JUNTA DA CAMISA 4119-029-2300		
	8.00 UNIDADE	7,000	56,00
0003	JUNTA DA CARÇAÇA 4119-029-0500		
	5.00 UNIDADE	52,750	263,75
0004	JUNTA DA VEDACAO STIHL 4119 149 0600		
	JUNTA DA VEDAÇÃO STIHL		
	6.00 PEÇA	4,250	25,50
0005	JUNTA DO VEDADOR STT 1122 007 1054		
	JUNTA DE VEDAÇÃO ST 1122 007 1054		
	10.00 JOGO	33,450	334,50
0006	LÂMINA 03 FACAS 300 MM 4119 713 4100		
	LAMINA 3 FACAS		
	5.00 UNIDADE	45,125	225,63
0007	LÂMINA 2 FACAS ESPECIAL 4000-713-4103/011		
	5.00 UNIDADE	80,250	401,25
0008	LIMA REDONDA STIHL 5,2X200 - 5605-771-5206 FINO		
	LIMA REDONDA STIHL 5,2X200 -5605-771-5206 FINO		
	8.00 CAIXA	6,200	49,60
0009	LUVA 1113 141 1805 STIHL		
	LUVA ST		
	10.00 PEÇA	3,700	37,00

LOTE 009 - LOTE 09

0001	LUVA 1122-123-7503		
	10.00 UNIDADE	5,050	50,50
0002	LUVA STIHL 1122 123 7503		
	LUVA ST		
	10.00 PEÇA	6,500	65,00
0003	MANGUEIRA DE ISOLAMENTO STIHL 10MM 1122 4442 0400		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Tipo STIHL		
	10.00 PEÇA	5,900	59,00
0004	MANIPULO ARRANQUE ST1124-195-3400		
	MANIPULO ARRANQUE ST 1124-195-3400		
	5.00 UNIDADE	60,375	301,88
0005	MODULO DE IGNIÇÃO 1122-400-1314		
	5.00 UNIDADE	115,650	578,25
0006	MOLA COM HASTE 0000-998-0604		
	7.00 UNIDADE	3,200	22,40
0007	MOLA DE CONTATO STIHL 1122 647 2401		
	STIHL		
	10.00 PEÇA	4,750	47,50
0008	MOLA DE RECUO 1122-190-0605		
	7.00 UNIDADE	28,875	202,13
0009	MOLA DE TRAÇÃO		
	5.00 UNIDADE	19,750	98,75
0010	MOLA DE TRAÇÃO 0000997-0912		
	5.00 UNIDADE	3,000	15,00

-----  
 LOTE 010 - LOTE 10

0001	PARAFUSO COM COLAR M8 1138-664-2400		
	10.00 UNIDADE	7,400	74,00
0002	PARAFUSO TORQX 5/20 9022-371-1020		
	5.00 UNIDADE	5,250	26,25
0003	PEÇA DE ENGATE 1124-195-7200		
	5.00 UNIDADE	113,750	568,75
0004	PEÇA DE SUJEICAO STIHL 1125 656 150		
	Aplicações diversas.		
	8.00 PEÇA	11,500	92,00
0005	PISTÃO 40MM 4119 030 2004 STIHL		
	PISTAO STIHL 40MM		
	10.00 PEÇA	156,500	1.565,00
0006	PISTÃO 52MM 1122-030-2003		
	7.00 UNIDADE	223,500	1.564,50
0007	PISTÃO 54 MM 1122-030-2005		
	7.00 UNIDADE	124,500	871,50
0008	PISTÃO STIHL 38MM FS 220		
	STIHL		
	10.00 PEÇA	115,500	1.155,00
0009	POLIA 1122-195-0400		
	8.00 UNIDADE	20,350	162,80
0010	PORCA DE SEG. COM COLAR 4119-642-7600		
	6.00 UNIDADE	12,150	72,90

-----  
 LOTE 011 - LOTE 11

0001	PORCA SEXTAVADA M8 0000-955-0801		
	15.00 UNIDADE	4,250	63,75
0002	PRATO GIRATÓRIO FS220 -4119-713-3100		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	10.00 UNIDADE	17,850	178,50
0003	PRÉ FILTRO 0000-141-0300		
	8.00 UNIDADE	38,000	304,00
0004	PRÉ FILTRO DA STIHL 1111 141 0300 PRE FILTRO		
	10.00 PEÇA	30,450	304,50
0005	PRISIONEIRO 0000-953-6605		
	7.00 UNIDADE	7,875	55,13
0006	PROTEÇÃO DE MÃO 1122-790-9101		
	8.00 UNIDADE	35,100	280,80
0007	REPARO RAISMAN BROSOL STIHL KIT AGULHA STIHL		
	8.00 PEÇA	54,600	436,80
0008	RESPIRO DO TANQUE 0000-350-5802		
	7.00 UNIDADE	19,500	136,50
0009	RETENTOR 9640-003-1560		
	5.00 UNIDADE	22,750	113,75
0010	RETENTOR 9640-003-1850		
	5.00 UNIDADE	41,000	205,00

-----  
 LOTE 012 - LOTE 12  
 -----

0001	RODA DENTADA PARAFUSO TENSOR STT 1125 007 1021 RODA DENT/PARAF TENSOR ST 1125-007-1021		
	8.00 JOGO	55,125	441,00
0002	ROLAMENTO 9503-003-6676		
	5.00 UNIDADE	58,500	292,50
0003	ROLAMENTO 9523-003-4555		
	5.00 UNIDADE	36,000	180,00
0004	ROLETE DO PINHÃO 0000-642-1216		
	8.00 UNIDADE	34,125	273,00
0005	ROLETE DO PINHAO ST 0000 642 1223 ROLETE DO PINHAO ST 0000 642 1223		
	8.00 PEÇA	33,075	264,60
0006	SABRE 36 DENTES SABRE 36 DENTES		
	5.00 UNIDADE	257,750	1.288,75
0007	SABRE ST 75 CM 3002 001 8041 todos		
	10.00 PEÇA	281,500	2.815,00
0008	SABRE STIHL 63 CM 3003 001 5631 42D SABRE ST 63CM		
	12.00 PEÇA	294,000	3.528,00
0009	SILENCIADOR 1122 140 0614		
	8.00 UNIDADE	113,750	910,00

-----  
 LOTE 013 - LOTE 13  
 -----

0001	TERMINAL DA VELA 1128-405-1000		
	15.00 UNIDADE	14,700	220,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



0002	TRAVA DE ACELERADOR ST 1117-182-0805		
	TRAVA DE ACELERADOR		
	8.00 PEÇA	8,775	70,20
0003	TUBO DO PUNHO 1122-790-1750		
	5.00 UNIDADE	120,500	602,50
0004	TUBO GRAXA-80G		
	10.00 UNIDADE	17,350	173,50
0005	VELA ST 0000 400 7000		
	VELA ST 0000 400 7000		
	13.00 PEÇA	21,000	273,00
0006	VIRABREQUIM 1122-030-0408		
	3.00 UNIDADE	619,500	1.858,50
0007	VOLANTE 1122-400-1217		
	3.00 UNIDADE	238,750	716,25
VALOR TOTAL R\$			68.509,15

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. devido a necessidade dos itens para manutenção dos equipamentos Sthill.
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as



informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .





## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

### **6.1. A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **7.1. A Contratante obriga-se a:**

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 68.509,10 ;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 30 de Outubro de 2019

---

**AGUINALDO DIAS DA SILVA**

---

RUA DO CAFÉ S/Nº

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



Secretário Municipal de Educação